



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Chapadão do Lageado, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. André Sebold, comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando à contratação do objeto abaixo indicado, com o Agente de Contratação e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 14/2026. Através do site www.comprasbr.com.br. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo regime de execução de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas normas gerais da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições legais pertinentes.
- 1.2 A sessão pública será realizada no site www.comprasbr.com.br, no dia **15 de maio de 2026, as 09h00min.**
- 1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.2, até 30min antes do horário marcado para abertura das propostas do mesmo dia.

CLASSE DO OBJETO: SERVIÇOS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO COMPARAÇÃO: PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL: PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRA BR (https://comprasbr.com.br/)
Valor: R\$ 461.666,67 (quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES: R\$ 100,00 (cem reais)
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2026 – 08h30min
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 HORAS DO DIA 15/05/2026
INÍCIO DA ETAPA DE DISPUTA: 09H00MIN DO DIA 15/05/2026
ÁREA RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – Agente de Contratação (Portaria nº 14/2026)
FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de promoção de evento, para organização e gestão de shows e todo evento para a realização da XX Festa do Colono e Motorista que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de julho o Parque Ipê Amarelo, com fornecimento de estrutura física para realização de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, produção, realização de shows e demais especificações constantes do Anexo III Termo de Referência, vinculado, despesa parcial vinculada ao Processo SAPE nº 166/2026 .
- 2.2 Correrão por conta e risco da empresa vencedora do processo licitatório, as despesas de mão de obra, instrumentais e equipamentos necessários, responsabilizando-se por todos os encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus prepostos ou empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor. Também serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório, possíveis indenizações por danos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, no exercício do objeto ora licitado.
- 2.3 A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XXIII; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, viabilizando efetividade para concomitância da execução.
- 2.4 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado que o preço global corresponderá à soma dos valores unitários propostos para os procedimentos descritos no Termo de Referência, sendo utilizado exclusivamente para fins de classificação das propostas.
- 2.4.1 Para fins de execução contratual e pagamento, **prevalecerão os valores unitários registrados na proposta vencedora**, aplicados sobre os quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.
- 2.4.2 O valor global adjudicado constituirá **limite máximo estimado da contratação**, não implicando obrigação de execução ou pagamento da totalidade dos quantitativos estimados pela Administração.
- 2.5 A sessão virtual da Pregão Eletrônico será realizado no seguinte endereço: <https://comprasbr.com.br/>, na data e horário definidos neste edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

3 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1 As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2026	10	5	2074	3339039990000000000	150070000090	250
2026	10	5	2074	3339039990000000000	170170000065	362

4 DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA/FORNECIMENTO

- 4.1 O objeto deverá ser executado pela empresa contratada, sem qualquer custo adicional ao valor contratado, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço expedida pelo setor competente do Município.
- 4.2 A execução deverá observar rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e demais anexos.
- 4.3 A contratada será responsável pela organização, planejamento, execução, operação, manutenção, acompanhamento e desmontagem de todas as estruturas e serviços necessários à realização da XX Festa do Colono e Motorista do Município de Chapadão do Lageado/SC, nos

dias 24, 25 e 26 de julho de 2026.

- 4.4 A execução compreenderá, no mínimo:
 - 4.4.1 Apresentação prévia das ARTs, laudos técnicos, seguros e licenças obrigatórias junto aos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, ECAD, entre outros);
 - 4.4.2 Montagem completa das estruturas físicas, instalações elétricas e equipamentos, dentro do prazo estabelecido, garantindo segurança, estabilidade e conformidade técnica;
 - 4.4.3 Disponibilização de mão de obra qualificada e devidamente identificada, incluindo seguranças, brigadistas, equipe de limpeza, profissionais de saúde, produção e apoio operacional;
 - 4.4.4 Execução integral da programação artística, cultural e recreativa, conforme cronograma aprovado pela Comissão Central Organizadora – CCO;
 - 4.4.5 Manutenção contínua das estruturas, equipamentos, serviços e limpeza durante todo o período do evento;
 - 4.4.6 Desmontagem de todas as estruturas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o encerramento do evento, com devolução do espaço em perfeitas condições de uso;
 - 4.4.7 Apresentação de relatório final de execução, contendo registros fotográficos e comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo pagamento de taxas, licenças e encargos.
- 4.5 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, combustível, materiais, equipamentos, taxas, licenças, seguros e encargos legais, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.
- 4.6 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado e pela Comissão Central Organizadora – CCO, que terão livre acesso às instalações e poderão determinar
- 4.7 Todos os serviços deverão ser prestados presencialmente no local do evento (Parque Ipê Amarelo), sendo de responsabilidade da contratada toda a logística de transporte, instalação, operação e retirada dos equipamentos.
- 4.8 A contratada deverá manter equipe técnica permanente no local durante todo o evento, garantindo suporte imediato para operação e manutenção dos equipamentos e estruturas.
- 4.9 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta durante todo o período do evento, assegurando pleno funcionamento das atividades programadas.
- 4.10 A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária, legislação trabalhista e demais exigências legais aplicáveis.
- 4.11 Todos os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas vigentes, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de uniformes, EPI's, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários.
- 4.12 A fiscalização realizará o acompanhamento da execução, podendo rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional.
- 4.13 O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- 4.13.1 Recebimento provisório: após a conclusão dos serviços, mediante verificação inicial da execução;
- 4.13.2 Recebimento definitivo: após vistoria técnica que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a corrigir eventuais falhas identificadas durante a vigência contratual.
- 4.14 A contratada deverá ainda:
 - 4.14.1 Disponibilizar todos os equipamentos e profissionais necessários à execução do objeto;
 - 4.14.2 Exigir e fiscalizar o uso de EPI's por seus colaboradores;
 - 4.14.3 Manter equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso e conservação;
 - 4.14.4 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
 - 4.14.5 Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros;
 - 4.14.6 Arcar com todos os tributos, taxas e contribuições incidentes sobre o contrato;
 - 4.14.7 Submeter previamente à Administração qualquer alteração relevante na execução;
 - 4.14.8 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com o contratado.
- 4.15 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

5 DA VISTORIA

- 5.1 O licitante poderá vistoriar o local da realização do evento até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto a Secretaria do Turismo, Cult5ura, Esportes e Serviço, pelo telefone (0xx47) 3537-0072, para os veículos constantes do Termo de Referência – Anexo III.
- 5.2 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

6 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 6.2 O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado na Divisão de Contratos, Compras e Licitações do Município de Chapadão do Lageado, estabelecido na Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, deste Município ou ainda por e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, dentro do prazo estipulado.
- 6.3 Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Paragrafa único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.
- 6.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 A presente licitação destina-se a empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes a prestação de serviço do objeto da presente licitação.
- 7.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 7.3 Será aplicado o § 3º do art 48 da Lei Complementar nº 123/2006:

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

- 7.4 A eventual aplicação da prioridade regional fundamenta-se na promoção do desenvolvimento econômico local e regional, bem como na busca pela eficiência administrativa, considerando que empresas sediadas em âmbito local ou regional tendem a apresentar vantagens logísticas, maior proximidade com a Administração Pública e maior agilidade no atendimento das demandas decorrentes da execução contratual.
- 7.5 A aplicação da prioridade prevista no item anterior não implicará restrição à competitividade do certame, sendo observada exclusivamente nas hipóteses e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à margem máxima de 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço válido.
- 7.6 Caso a licitação envolva empresas sediadas na mesma localidade ou região de execução do objeto, será priorizada a empresa local, desde que o valor da proposta não seja superior ao limite de 10% do melhor preço válido.
- 7.7 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.
- 7.8 As instruções para o credenciamento e para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma COMPRASBR acesso <https://comprasbr.com.br/>
- 7.9 É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 7.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Chapadão do Lageado/SC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 7.11 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.12 A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 7.13 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 7.14 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 7.15 Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
- 7.16 O registro prévio cadastral aos interessados deverá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de Chapadão do Lageado/SC, art. 87 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, por ser não unificado, a licitante deverá solicitar o registro até um dia antes da sessão de julgamento e habilitação, considerando a necessidade de haver tempo hábil para processamento do registro.
- 7.17 A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- 7.18 Poderão participar deste Certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.
- 7.19 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.
- 7.20 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.
- 7.21 Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Chapadão do Lageado/SC.
- 7.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DAS RESTRIÇÕES

- 8.1 Não poderão participar deste Certame;
- 8.1.1 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 8.1.2 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 8.1.3 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 8 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 8.1.5 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
- 8.1.6 Concordatária ou com falência decretada;
- 8.1.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

- 9.1 As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

- 9.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 9.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 9.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10 DA PROPOSTA

- 10.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema ELETRÔNICA.
- 10.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão enviar suas propostas de preços por meio do sistema ELETRÔNICO <https://comprasbr.com.br/>, **exclusivamente**, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 10.1.2 Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do Edital eletronicamente no site www.comprasbr.com.br ou <https://chapadaodolageado.atende.net/cidadao>.
- 10.1.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão, **na forma Eletrônica**, declaram, de forma tácita, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 62, Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.4 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, disponível na lista de editais, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 10.1.5 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 10.1.6 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema ELETRÔNICA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.1.7 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema ELETRÔNICA durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.1.8 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo indicado com o preço global proposto, correspondente à soma dos valores unitários dos procedimentos constantes do Termo de Referência, observados os preços unitários máximos ali fixados.
- 10.1.9 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).
- 10.1.10 Na formulação de sua proposta, o licitante deverá observar também o preço unitário máximo dos itens que compõem o quantitativo, conforme fixado no Termo de Referência.
- 10.1.11 Os preços unitários propostos não poderão exceder os valores máximos estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- 10.1.12 O prazo de validade da proposta comercial **não poderá ser inferior a 60 dias consecutivos**, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

- 10.2 Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre a prestação de serviço do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.
- 10.3 No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.3.1 Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com o valor final ofertado.
- 10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 10.6.1 Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63 §1º, da Lei nº 14.133/21;
- 10.6.2 Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/21;
- 10.6.3 Declara para os devidos fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- 10.6.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.6.5 Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 10.6.6 Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/21;
- 10.6.7 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;
- 10.6.8 A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade autenticidade dos documentos apresentados.
- 10.6.9 Erros no preenchimento das propostas não são motivo suficiente para a desclassificação, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.
- 10.6.10 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.
- 10.6.11 Ocorrendo divergência entre os valores unitários informados e o preço global apresentado, prevalecerão os valores unitários, os quais servirão de base para a execução contratual, medição e pagamento dos serviços efetivamente prestados.
- 10.6.12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6.13 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2 Será desclassificada a proposta que não identifique o proponente licitante. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.
- 11.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 11.5 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 11.6 A Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.
- 11.9.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 100,00 (cem reais).
- 11.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12 O Procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.
- 11.13 Será adotado para o envio de lances na presente Pregão Eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 11.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.19 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.22 Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o Agente de Contratação verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.22.1 Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 11.22.2 Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.22.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.22.4 O disposto no subitem 10.22.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.
- 11.23 Esgotados os critérios elencados nos itens 10.22.1 e 10.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.
- 11.24 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.
- 11.24.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 11.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

11.24.3.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.24.4 É facultado ao **Agente de Contratação** prorrogar o prazo estabelecido:

11.24.4.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo:

11.24.4.2 e de ofício, pelo Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

11.25 Havendo necessidade, o **Agente de Contratação** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.26 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

12 DO JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Portal de Compras Públicas – www.comprasbr.com.br .
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 12.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Portal de Compras Públicas – www.comprasbr.com.br, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 12.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Públicas – www.comprasbr.com.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 12.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios ELETRÔNICOS oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.3 **Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a fase de Habilitação.**

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, sendo que o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser efetuados exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, após solicitado pelo Agente de Contratação, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 13.1.1 Poderão ser solicitados documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, que deverão ser anexados pelo licitante, no prazo definido pelo Agente de Contratação no “*chat*” do Portal.
- 13.1.2 É facultado ao **Agente de Contratação** prorrogar o prazo estabelecido, , mediante justificativa, nas seguintes hipóteses:
- 13.1.2.1** a partir de solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no “*chat*”, antes do término do prazo originalmente fixado;
- 13.1.2.2** e de ofício, pelo Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para o envio dos documentos de habilitação ou dos documentos complementares exigidos no edital.
- 13.2 É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.
- 13.2.1 Os documentos de Habilitação inseridos no sistema pela licitante vencedora ficarão disponíveis para o Agente de Contratação e demais licitantes.
- 13.2.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido nos termos do art. 43 e § 1º da LC nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e desde que a empresa comprove a necessidade de prorrogação de prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 13.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento dessas contribuições.
- 13.6 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 13.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para sua continuidade.
- 13.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

- 13.9 O **licitante Vencedor** deverá apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação:

13.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor;

- c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;
 - d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);
 - f) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
 - g) Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.
- 13.10.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis ou pertinentes ao objeto deste Edital.
- 13.10.2 A licitante deverá apresentar declarações conforme relacionado abaixo, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação ou poderá usar as Declarações individualizadas disponibilizadas pelo sistema.
- 13.10.2.1** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme art. 62 da Lei nº 14/133/2021. (Anexo V).
- 13.10.2.2** Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI).
- 13.10.2.3** Declaração de idoneidade (Anexo VII).
- 13.10.2.4** Declaração de fatos impeditivos à sua participação na presente licitação (Anexo VIII).
- 13.10.2.5** Declaração de quadro societário (Anexo IX).
- 13.10.2.6** Declaração de Cumprimento das Cotas Legais para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (Anexo X).

13.11 HABILITAÇÃO FISCAL

- 13.11.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.
- 13.11.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.
- 13.11.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.
- 13.11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.
- 13.11.5 Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- 13.11.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

13.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.12.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, deverá ser obtida no site do TJSC através do link <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

13.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.13.1 Apresentar Certificado de Registro no Ministério do Turismo (CADASTUR), como empresa organizadora de eventos ou como prestador de infraestrutura de apoio para eventos (sendo sua atividade principal ou secundária no CNAE como organização de eventos), compatível com o objeto da licitação, nos termos dos arts. 21 e 22 da Lei Federal nº 11.771/2008.
- 13.13.2 Comprovação de aptidão do proponente, mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha desempenhado atividade com características compatíveis ou pertinentes com o objeto da licitação.
- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a descrição dos serviços efetivamente prestados;
 - b) O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado da entidade emitente e estarem assinados por autoridade ou representante legal, sendo aceitas assinaturas digitais com certificação válida nos termos da legislação vigente.
- 13.13.3 Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que a licitante disporá, por meios próprios ou mediante subcontratação, de todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico necessários à execução do objeto, inclusive para acompanhamento, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, responsabilizando-se, ainda, pela elaboração dos projetos necessários à liberação do evento junto ao Corpo de Bombeiros, bem como pelo pagamento e obtenção de taxas, licenças, alvarás, ARTs e laudos das estruturas e do parque de diversões, e declarando conhecer o local de realização do evento

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 A subcontratação parcial do objeto do contrato será permitida, mediante prévia autorização da Administração, nas seguintes condições:
- I. A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários à execução da parcela subcontratada.
 - II. A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis à parcela subcontratada.
 - III. A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados permanecerá integralmente com a **contratada principal**.
- 14.2 Caso seja necessária a subcontratação de parte do objeto devido à impossibilidade da empresa vencedora de fornecer todos os serviços especificados em seu ato constitutivo e CNPJ, **o licitante vencedor terá o prazo de 05(cinco) dias úteis após ser declarada vencedora para apresentar a documentação de habilitação da subcontratada e a documentação complementar de qualificação técnica.**
- 14.3 A documentação de cada empresa subcontratada deverá ser apresentada integralmente, de forma sequencialmente ordenada, no prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de não aceitação da subcontratação pela Administração e consequente impossibilidade de formalização da contratação, conforme listado a partir do Item 13 – DA HABILITAÇÃO, deste edital:
1. Habilitação Jurídica;
 2. Habilitação fiscal;
 3. Qualificação econômico financeiro; e
 4. Qualificação técnica complementar conforme Item 15.
- 14.4 **Não poderão ser subcontratadas as seguintes atividades: intermediação junto a bandas e empresários; organização, planejamento e gestão do evento; comunicação com a contratante e a Comissão Central Organizadora; administração financeira do evento, incluindo a venda de tickets; e a administração dos espaços destinados à cessão junto aos feirantes.**

15 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1A licitante vencedora do certame terá o prazo de 05(cinco) dias úteis após ser declarada vencedora para apresentar a documentação complementar de qualificação técnica relacionada abaixo, tanto **da licitante Principal quanto das subcontratadas (se for o caso):**

1) Estruturas (palco, tendas, arquibancadas, iluminação, sonorização, geradores)

15.1.1 Certidão atualizada de registro de pessoa física responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU e/ou CFT.

15.1.2 Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, conjuntamente com a respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT.

15.1.3 Comprovação de que o licitante possui ou possuirá, na data prevista para a execução do objeto, profissional de nível superior habilitado na área, detentor de atestado de responsabilidade técnica;

- a) A comprovação de que o profissional habilitado com a responsabilidade técnica estará vinculado à execução do objeto deverá ser realizada mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da Ficha de Registro de Empregados (FRE), contrato de prestação de serviços, compromisso de contratação ou qualquer outro documento idôneo que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa, inclusive por meio de subcontratação. No caso de o responsável técnico ser sócio da empresa, a comprovação deverá ser realizada por meio do contrato social.

2) Banheiro Químico

15.1.4 Cadastro Técnico Federal IBAMA.

3) Serviços De Segurança

15.1.5 Certificado de Segurança expedido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal).

15.1.6 Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site <http://www.pf.gov.br>, de 20 (vinte) profissionais em situação ativa.

15.1.7 Autorização de funcionamento comprovado através da publicação no Diário Oficial da União.

15.1.8 Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil.

4) Serviços de Brigadista:

- 15.1.9 Comprovação de que o proponente possui ou possuirá, na data prevista para a execução do objeto, profissional ou profissionais habilitados na área, com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados.
- b) A comprovação de que o(s) profissional(is) habilitado(s) estará(ão) vinculado(s) à execução do objeto deverá ser realizada mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da Ficha de Registro de Empregados (FRE), contrato de prestação de serviços, compromisso de contratação ou qualquer outro documento idôneo que demonstre o vínculo entre o(s) profissional(is) e a empresa, inclusive por meio de subcontratação. No caso de o responsável técnico ser sócio da empresa, a comprovação deverá ser realizada por meio do contrato social.
o deverá ser realizada por meio do contrato social.
- 15.1.10 Cópia do Diploma de curso de Formação de brigadista reconhecido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), conforme a Instrução Normativa vigente do CBMSC;
- 15.1.11 Cópia do Certificados de conclusão do curso de Brigada de Incêndio e Primeiros Socorros;
- 15.1.12 Comprovação de aptidão do proponente, mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha desempenhado atividade com características compatíveis ou pertinentes ao objeto da licitação.
- c) O atestado deverá conter a descrição dos serviços efetivamente fornecidos.
- d) Os atestados/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade emitente e estarem assinados por autoridade ou representante legal, sendo aceitas assinaturas digitais com certificação válida nos termos da legislação vigente.

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação dos vencedores, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no Portal de Licitações.
- 16.2 Ao licitante recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Agente de Contratação será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme art. 165, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 16.3 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.4 O licitante recorrente deverá encaminhar as razões do recurso no Portal de Licitações ou por e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br ou protocolada pessoalmente no Setor de Licitações.
- 16.5 Qualquer recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inhabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a Autoridade Competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 16.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para Adjudicação e Homologação da Autoridade Competente.

- 16.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: <https://chapadaodolageado.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> no link licitações e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 17.1 Finalizada a etapa de julgamento e habilitação, bem como esgotados os recursos, segue o processo administrativo para adjudicação e homologação do procedimento, com base no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- 17.3 Após a adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da correspondência eletrônica (e-mail) de convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.
- 17.4 No caso em que vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 17.5 Caso o licitante não aceitar a contratação nos termos deste edital, a Administração, observados o valor estimado, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário, por correspondência eletrônica (e-mail);
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição por correspondência eletrônica (e-mail).
- 17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 17.7 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.4.
- 17.8 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art 90, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.9 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 Cumprir fielmente este Contrato;
- 18.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- 18.3 A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços contratados de forma diligente, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, observando as especificações e condições previstas no Termo

de Referência e no presente contrato. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas em lei ou em cláusulas contratuais específicas:

18.3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato em estrita conformidade com o **Termo de Referência**, a **proposta apresentada** e as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, assumindo integral responsabilidade técnica, administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil pela perfeita execução dos serviços.

18.3.2 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas em lei ou neste contrato:

a) Obrigações Técnicas e Operacionais

- I. Executar os serviços contratados com observância das normas técnicas aplicáveis, zelando pela qualidade, segurança e eficiência;
- II. Apresentar, antes do início do evento, todas as **ARTs/RRTs, seguros e licenças obrigatórias**, inclusive Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, ECAD e demais órgãos fiscalizadores;
- III. Fornecer, instalar, manter e desmontar as estruturas, equipamentos e serviços necessários ao evento, em conformidade com o cronograma aprovado;
- IV. Disponibilizar equipe técnica qualificada, uniformizada e identificada, em número suficiente para atender às demandas do evento (segurança, brigadistas, limpeza, sonorização, saúde, entre outros);
- V. Garantir a limpeza, manutenção e higienização de todos os espaços, antes, durante e após o evento, deixando o local em perfeitas condições de uso;
- VI. Fornecer, instalar e operar todos os equipamentos e estruturas necessários ao cumprimento do objeto do contrato, incluindo, mas não se limitando a: palco, tendas, som, iluminação, banheiros químicos, geradores, materiais de ornamentação e demais itens contratados;
- VII. Garantir que todo o pessoal envolvido na execução dos serviços esteja devidamente uniformizado, identificado e capacitado para o desempenho das funções, zelando pela disciplina, cordialidade e segurança durante o evento;
- VIII. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, higiene e legislação vigente, incluindo as exigências dos órgãos fiscalizadores (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Polícia Militar, entre outros);
- IX. Iniciar os trabalhos de montagem e preparação com antecedência mínima necessária, bem como concluir a desmontagem e retirada dos materiais dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- X. Corrigir, às suas expensas e no menor prazo possível, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;
- XI. Zelar pela conservação e integridade do patrimônio público e do espaço onde ocorrerá o evento, respondendo por eventuais danos causados direta ou indiretamente por si, seus prepostos ou equipamentos;
- XII. Manter responsável técnico disponível durante todo o período de realização do evento, a fim de atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

18.4 Manter à disposição da Administração todas as informações necessárias para o acompanhamento e fiscalização da execução.

18.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b) Obrigações Financeiras, Trabalhistas e Fiscais

- I. Assumir integralmente todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, transporte, hospedagem, alimentação, combustível, materiais e equipamentos.
- II. Responder exclusiva e integralmente por quaisquer danos causados a terceiros, à Administração ou ao patrimônio público ou privado, em decorrência de ação ou omissão sua ou de seus prepostos;

- III. Manter em dia suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, apresentando à Administração, sempre que solicitado, as respectivas certidões comprobatórias.
- IV. Arcar com todas as taxas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a realização do evento, inclusive direitos autorais (ECAD), licenças de funcionamento e alvarás.

c) Obrigações Administrativas e Jurídicas

- I. Atender prontamente às orientações e determinações da Fiscalização designada pela Administração/CCO, realizando ajustes sempre que necessário, sem ônus adicional;
 - II. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de rescisão contratual.
 - III. Apresentar relatório final detalhado da execução, com notas fiscais, comprovantes de pagamentos de taxas e encargos, ARTs, seguros e relatório fotográfico;
 - IV. Garantir a confidencialidade de todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual;
 - V. Respeitar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução de contratos administrativos.
- 18.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações acima sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da reparação integral por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.
- 18.7 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os princípios e regras estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, em especial quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

19 DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 O efetivo cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado, que acompanhará a execução do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 19.2 A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.
- 19.3 A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
- 19.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.5 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas no art.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

20 DOS PAGAMENTOS

- 20.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo dos serviços, correspondentes ao solicitado expressamente na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa licitante vencedora;
- 20.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o

índice aplicável à espécie.

- 20.3 O pagamento dar-se-á exclusivamente mediante transferência bancária. A conta bancária para transferência deverá ser de titularidade da contratada.
- 20.3.1 Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.
- 20.4 Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 60 dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 20.5 A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação de serviço do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 20.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 20.7 A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao Município de Chapadão do Lageado/SC apenas a verificação do resultado obtido.
- 20.8 Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 20.9 Somente serão pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues/prestados.
- 20.10 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos/serviços contratados.
- 20.11 A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).
- 20.12 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 20.13 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

21 DO REAJUSTE

- 21.1 Nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, vedada a concessão de reajuste ou atualização monetária nesse período.
- 21.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com periodicidade anual, passando o novo valor a vigorar para as parcelas executadas a partir do primeiro dia subsequente ao término do referido período.
- 21.3 O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas executadas após a sua concessão, permanecendo inalterados os valores das parcelas anteriormente adimplidas.
- 21.4 Após a aplicação do reajuste, os novos valores permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se novo reajuste apenas após o transcurso de igual interregno, durante a vigência contratual.

- 21.5 Fica assegurada, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.6 Não será admitida a inclusão de encargos financeiros, tais como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

22 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 22.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 22.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, estará o contratado sujeito às seguintes sanções, aplicáveis de forma motivada e proporcional à gravidade da infração:
- a) advertência;
 - b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadão do Lageado, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 22.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 22.4 Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após a instauração de regular processo administrativo sancionador, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 22.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em processo administrativo próprio, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou comprovada a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 22.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 22.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 22.9 Nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Município e demais cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando couber, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

23 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

23.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

23.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais

23.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.

23.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.

23.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.

23.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

24.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

24.1.2 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

24.1.3 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

24.2 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24.3 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser **solicitadas formalmente** ao Município.

- 24.4 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021.
- 24.5 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 24.6 O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 24.7 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 24.8 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.
- 24.9 Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 24.10 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Agente de Contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;
- 24.11 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;
- 24.12 O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15 em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira e no site: <https://chapadaodolageado.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

25 CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V - DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Chapadão do Lageado/SC, 28 de abril de 2026.

ANDRÉ SEBOLD
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente documento caracteriza a fase inicial do planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando identificar a melhor solução para atendimento da necessidade pública.
- 1.2 O objetivo é analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para organização, promoção e execução de evento comemorativo, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2 OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de promoção de evento, para organização e gestão de shows e todo evento para a realização da XX Festa do Colono e Motorista que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de julho o Parque Ipê Amarelo, com fornecimento de estrutura física para realização de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, produção, realização de shows e demais especificações constantes do Anexo III Termo de Referência, despesa parcial vinculada ao Processo SAPE nº 166/2026.

3 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 3.1 A Administração Municipal necessita realizar a tradicional Festa do Colono e Motorista Município, evento consolidado no calendário oficial, com grande participação popular.
- 3.2 A demanda visa atender aos seguintes objetivos:
 - 3.2.1 Promoção da integração social e cultural;
 - 3.2.2 Valorização de artistas locais e regionais;
 - 3.2.3 Estímulo ao turismo e à economia local;
 - 3.2.4 Fortalecimento da identidade cultural do Município.
- 3.3 Considerando a complexidade operacional do evento, a Administração não dispõe de estrutura própria suficiente para sua execução integral.

4 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada organização, segurança e qualidade do evento.
- 4.2 A realização direta pela Administração mostraria-se inviável diante:
 - 4.2.1 Da ausência de estrutura técnica e operacional própria;
 - 4.2.2 Da necessidade de equipamentos especializados;
 - 4.2.3 Da exigência de mão de obra qualificada;
 - 4.2.4 Da necessidade de atendimento a normas legais e de segurança.
- 4.3 A contratação de empresa especializada assegura maior eficiência, padronização dos serviços e responsabilidade técnica centralizada.

5 ESTIMATIVA DA DEMANDA

- 5.1 A demanda contempla a realização de evento de grande porte, abrangendo:
 - 5.1.1 Montagem de estrutura física completa (palco, tendas, pavilhões, cercamento, sanitários, camarins);
 - 5.1.2 Serviços de sonorização e iluminação profissional;
 - 5.1.3 Fornecimento de geradores e infraestrutura elétrica;
 - 5.1.4 Produção e realização de shows artísticos (regionais e nacionais);
 - 5.1.5 Serviços de segurança, brigadistas, equipe de saúde e limpeza;
 - 5.1.6 Organização de atividades culturais e recreativas;
 - 5.1.7 Serviços de divulgação e comunicação;
 - 5.1.8 Regularização junto a órgãos competentes (licenças, ECAD, Corpo de Bombeiros).

6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, considerando contratações similares e valores praticados na região, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 Os valores obtidos demonstram compatibilidade com o mercado, levando em consideração:
 - 6.2.1 Porte do evento;
 - 6.2.2 Estrutura exigida;
 - 6.2.3 Número de dias;
 - 6.2.4 Complexidade dos serviços.
- 6.3 O detalhamento dos valores consta em documentos anexos ao processo administrativo.

7 AVALIAÇÃO DE RISCOS

- 7.1 Foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas mitigadoras:
- 7.2 **Risco operacional:** atrasos ou falhas na montagem
 - 7.2.1 Mitigação: cronograma detalhado e fiscalização contínua;
- 7.3 **Risco jurídico:** inadimplemento de obrigações trabalhistas
 - 7.3.1 Mitigação: exigência de documentação comprobatória e cláusulas contratuais;
- 7.4 **Risco de segurança:** acidentes durante o evento
 - 7.4.1 Mitigação: contratação de brigadistas, seguranças, seguro e licenças obrigatórias;
- 7.5 **Risco financeiro:** variação de custos de insumos e cachês
 - 7.5.1 Mitigação: contratação por preço global previamente definido;
- 7.6 **Risco de execução:** baixa qualidade dos serviços
 - 7.6.1 Mitigação: definição clara de requisitos técnicos no Termo de Referência e fiscalização.

8 RESULTADOS ESPERADOS

- 8.1 Realização segura e organizada do evento;

- 8.2 Disponibilização de estrutura adequada ao público;
- 8.3 Execução de programação artística conforme planejamento;
- 8.4 Atendimento às normas legais, técnicas e sanitárias;
- 8.5 Fortalecimento cultural, social e econômico do Município;
- 8.6 Satisfação da população e visitantes.

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 9.1 A contratação será realizada em lote único (não parcelada), considerando:
 - 9.1.1 A natureza integrada dos serviços;
 - 9.1.2 A necessidade de compatibilidade técnica entre as diversas etapas;
 - 9.1.3 A centralização da responsabilidade pela execução;
 - 9.1.4 A redução de riscos operacionais e de conflitos entre fornecedores.
- 9.2 O parcelamento comprometeria a eficiência da execução e dificultaria a gestão e fiscalização contratual, não sendo tecnicamente recomendável.

10 DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 A contratação está alinhada com o planejamento da Administração Pública, estando prevista:
 - 10.1.1 No Plano Plurianual (PPA);
 - 10.1.2 Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
 - 10.1.3 Na Lei Orçamentária Anual (LOA).
- 10.2 O evento integra o calendário oficial do Município, com dotação orçamentária própria para sua realização.

11 CONCLUSÃO

- 11.1 Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a solução mais adequada para atender à demanda.
- 11.2 A solução proposta mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo a realização do evento com segurança, eficiência e qualidade, em conformidade com a legislação vigente.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E A EMPRESA

CONTRATANTE: **Município de Chapadão do Lageado**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor André Sebold, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 035.062.879-31 ao final assinado, e a

CONTRATADA: **nome**, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx,

Este contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, origina-se do **Processo Licitatório nº xx/2026**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de promoção de evento, para organização e gestão de shows e todo evento para a realização da XX Festa do Colono e Motorista que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de julho o Parque Ipê Amarelo, com fornecimento de estrutura física para realização de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, produção, realização de shows e demais especificações constantes do Anexo III Termo de Referência, despesa parcial vinculada ao Processo SAPE nº 166/2026;
- 1.2 Correrão por conta e risco da empresa vencedora do processo licitatório, as despesas de mão de obra, instrumentais e equipamentos necessários, responsabilizando-se por todos os encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus prepostos ou empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor. Também serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório, possíveis indenizações por danos causa dos ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, no exercício do objeto ora licitado.

2 DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 O objeto deverá ser executado pela empresa contratada, sem qualquer custo adicional ao valor contratado, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço expedida pelo setor competente do Município.
- 2.2 A execução deverá observar rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e demais anexos.
- 2.3 A contratada será responsável pela organização, planejamento, execução, operação, manutenção, acompanhamento e desmontagem de todas as estruturas e serviços necessários à realização da XX Festa do Colono e Motorista do Município de Chapadão do Lageado/SC, nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026.
- 2.4 A execução compreenderá, no mínimo:
 - 2.4.1 Apresentação prévia das ARTs, laudos técnicos, seguros e licenças obrigatórias junto aos

- órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, ECAD, entre outros);
- 2.4.2 Montagem completa das estruturas físicas, instalações elétricas e equipamentos, dentro do prazo estabelecido, garantindo segurança, estabilidade e conformidade técnica;
 - 2.4.3 Disponibilização de mão de obra qualificada e devidamente identificada, incluindo seguranças, brigadistas, equipe de limpeza, profissionais de saúde, produção e apoio operacional;
 - 2.4.4 Execução integral da programação artística, cultural e recreativa, conforme cronograma aprovado pela Comissão Central Organizadora – CCO;
 - 2.4.5 Manutenção contínua das estruturas, equipamentos, serviços e limpeza durante todo o período do evento;
 - 2.4.6 Desmontagem de todas as estruturas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o encerramento do evento, com devolução do espaço em perfeitas condições de uso;
 - 2.4.7 Apresentação de relatório final de execução, contendo registros fotográficos e comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo pagamento de taxas, licenças e encargos.
- 2.5 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, combustível, materiais, equipamentos, taxas, licenças, seguros e encargos legais, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.
 - 2.6 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado e pela Comissão Central Organizadora – CCO, que terão livre acesso às instalações e poderão determinar
 - 2.7 Todos os serviços deverão ser prestados presencialmente no local do evento (Parque Ipê Amarelo), sendo de responsabilidade da contratada toda a logística de transporte, instalação, operação e retirada dos equipamentos.
 - 2.8 A contratada deverá manter equipe técnica permanente no local durante todo o evento, garantindo suporte imediato para operação e manutenção dos equipamentos e estruturas.
 - 2.9 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta durante todo o período do evento, assegurando pleno funcionamento das atividades programadas.
 - 2.10 A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária, legislação trabalhista e demais exigências legais aplicáveis.
 - 2.11 Todos os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas vigentes, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de uniformes, EPI's, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários.
 - 2.12 A fiscalização realizará o acompanhamento da execução, podendo rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional.
 - 2.13 O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
 - 2.13.1 **Recebimento provisório:** após a conclusão dos serviços, mediante verificação inicial da execução;
 - 2.13.2 **Recebimento definitivo:** após vistoria técnica que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.13.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a corrigir eventuais falhas identificadas durante a vigência contratual.
 - 2.14 A contratada deverá ainda:

- 2.14.1 Disponibilizar todos os equipamentos e profissionais necessários à execução do objeto;
- 2.14.2 Exigir e fiscalizar o uso de EPI's por seus colaboradores;
- 2.14.3 Manter equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso e conservação;
- 2.14.4 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
- 2.14.5 Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros;
- 2.14.6 Arcar com todos os tributos, taxas e contribuições incidentes sobre o contrato;
- 2.14.7 Submeter previamente à Administração qualquer alteração relevante na execução;
- 2.14.8 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com o contratado.
- 2.15 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

3 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, os **preços unitários abaixo, importando num** valor total estimado de R\$

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

- 3.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo dos serviços, correspondentes ao solicitado expressamente na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa licitante vencedora;
- 3.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.
- 3.4 O pagamento dar-se-á exclusivamente mediante transferência bancária. A conta bancária para transferência deverá ser de titularidade da contratada.
- 3.4.1 Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.
- 3.5 Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 60 dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 3.6 A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação de serviço do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 3.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 3.8 A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao Município de Chapadão do Lageado/SC apenas a verificação do resultado obtido.
- 3.9 Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 3.10 Somente serão pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues/prestados.

- 3.11 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos/serviços contratados.
- 3.12 A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).
- 3.13 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 3.14 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4 DO REAJUSTAMENTO

- 4.1 Nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, vedada a concessão de reajuste ou atualização monetária nesse período.
- 4.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com periodicidade anual, passando o novo valor a vigorar para as parcelas executadas a partir do primeiro dia subsequente ao término do referido período.
- 4.3 O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas executadas após a sua concessão, permanecendo inalterados os valores das parcelas anteriormente adimplidas.
- 4.4 Após a aplicação do reajuste, os novos valores permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se novo reajuste apenas após o transcurso de igual interregno, durante a vigência contratual.
- 4.5 Fica assegurada, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6 Não será admitida a inclusão de encargos financeiros, tais como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

5 DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de fornecimento deverá nos dias 24, 25 e 26 de julho, conforme solicitação.
- 5.2 O presente contrato possui vigência até 31/12/2026.
- 5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

6 DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Chapadão do Lageado, e recursos alocados no orçamento:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2026	10	5	2074	3339039990000000000	150070000090	250
2026	10	5	2074	3339039990000000000	170170000065	362

7 DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

- 7.1 A garantia legal para os serviços objeto do presente contrato é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da homologação do resultado final do Concurso Público pelo CONTRATANTE.
- 7.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer falhas, vícios ou irregularidades que venham a ser constatados na execução dos serviços, inclusive no sistema de inscrições, nos relatórios gerados, nos resultados divulgados e em qualquer etapa do certame.
- 7.3 A CONTRATADA obriga-se a **corrigir, reparar, refazer ou substituir**, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os serviços que apresentarem falhas, vícios de qualidade, erros de processamento, inconsistências em resultados ou quaisquer defeitos que comprometam a lisura e a regularidade do Concurso Público.
- 7.4 Caso a CONTRATADA não cumpra a obrigação prevista nesta cláusula, o CONTRATANTE poderá:
- a) contratar terceiros para realizar as correções necessárias, cobrando os custos da CONTRATADA;
 - b) aplicar as penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e criminal cabível.
- 7.5 A prestação de garantia contratual não exclui nem limita a responsabilidade integral da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE, a candidatos ou a terceiros, em razão de ação ou omissão durante a execução do objeto.

8 DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9 DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 9.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
- I. modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;
 - II. rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
 - III. fiscalizar-lhe a execução;
 - IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Cumprir fielmente este Contrato;
- 10.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- 10.3 A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços contratados de forma diligente, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, observando as especificações e condições previstas no Termo de Referência e no presente contrato. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas em lei ou em cláusulas contratuais específicas:

10.3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato em estrita conformidade com o **Termo de Referência**, a **proposta apresentada** e as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, assumindo integral responsabilidade técnica, administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil pela perfeita execução dos serviços.

10.3.2 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas em lei ou neste contrato:

a) Obrigações Técnicas e Operacionais

- I. Executar os serviços contratados com observância das normas técnicas aplicáveis, zelando pela qualidade, segurança e eficiência;
- II. Apresentar, antes do início do evento, todas as **ARTs/RRTs, seguros e licenças obrigatórias**, inclusive Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, ECAD e demais órgãos fiscalizadores;
- III. Fornecer, instalar, manter e desmontar as estruturas, equipamentos e serviços necessários ao evento, em conformidade com o cronograma aprovado;
- IV. Disponibilizar equipe técnica qualificada, uniformizada e identificada, em número suficiente para atender às demandas do evento (segurança, brigadistas, limpeza, sonorização, saúde, entre outros);
- V. Garantir a limpeza, manutenção e higienização de todos os espaços, antes, durante e após o evento, deixando o local em perfeitas condições de uso;
- VI. Fornecer, instalar e operar todos os equipamentos e estruturas necessários ao cumprimento do objeto do contrato, incluindo, mas não se limitando a: palco, tendas, som, iluminação, banheiros químicos, geradores, materiais de ornamentação e demais itens contratados;
- VII. Garantir que todo o pessoal envolvido na execução dos serviços esteja devidamente uniformizado, identificado e capacitado para o desempenho das funções, zelando pela disciplina, cordialidade e segurança durante o evento;
- VIII. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, higiene e legislação vigente, incluindo as exigências dos órgãos fiscalizadores (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Polícia Militar, entre outros);
- IX. Iniciar os trabalhos de montagem e preparação com antecedência mínima necessária, bem como concluir a desmontagem e retirada dos materiais dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- X. Corrigir, às suas expensas e no menor prazo possível, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;
- XI. Zelar pela conservação e integridade do patrimônio público e do espaço onde ocorrerá o evento, respondendo por eventuais danos causados direta ou indiretamente por si, seus prepostos ou equipamentos;
- XII. Manter responsável técnico disponível durante todo o período de realização do evento, a fim de atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

10.4 Manter à disposição da Administração todas as informações necessárias para o acompanhamento e fiscalização da execução.

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b) Obrigações Financeiras, Trabalhistas e Fiscais

- I. Assumir integralmente todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, transporte, hospedagem, alimentação, combustível, materiais e equipamentos.
- II. Responder exclusiva e integralmente por quaisquer danos causados a terceiros, à Administração ou ao patrimônio público ou privado, em decorrência de ação ou omissão sua ou de seus prepostos;
- III. Manter em dia suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, apresentando à Administração, sempre que solicitado, as respectivas certidões comprobatórias.

- IV. Arcar com todas as taxas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a realização do evento, inclusive direitos autorais (ECAD), licenças de funcionamento e alvarás.

c) Obrigações Administrativas e Jurídicas

- I. Atender prontamente às orientações e determinações da Fiscalização designada pela Administração/CCO, realizando ajustes sempre que necessário, sem ônus adicional;
 - II. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de rescisão contratual.
 - III. Apresentar relatório final detalhado da execução, com notas fiscais, comprovantes de pagamentos de taxas e encargos, ARTs, seguros e relatório fotográfico;
 - IV. Garantir a confidencialidade de todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual;
 - V. Respeitar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução de contratos administrativos.
- 10.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações acima sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da reparação integral por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.
- 10.7 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os princípios e regras estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, em especial quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 11.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 11.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 11.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 11.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 11.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 11.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- 12.1.1 Receber provisoriamente e, após análise, definitivamente o objeto contratado, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
 - 12.1.2 Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do contrato;
 - 12.1.3 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização;
 - 12.1.4 Exercer a fiscalização do contrato, por meio de agente público designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo emitir ordens, solicitar esclarecimentos e exigir correções;
 - 12.1.5 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, concedendo prazo para regularização, quando cabível.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, estará o contratado sujeito às seguintes sanções, aplicáveis de forma motivada e proporcional à gravidade da infração:
- a) advertência;
 - b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadão do Lageado, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 13.4 Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após a instauração de regular processo administrativo sancionador, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 13.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em processo administrativo próprio, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou comprovada a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 13.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 13.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

- 13.9 Nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Município e demais cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando couber, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

14 DA RESCISÃO

- 14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 14.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

15 DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

- 15.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:
- I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - II. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;
 - III. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16 DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 16.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 16.2 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 16.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 16.4 A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequências da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação

laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

- 16.5 Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

17 DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 17.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO/SC,..... de de 2026.

ADNRE SEBOLD Empresa
Prefeito Municipal em exercício

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de promoção de evento, para organização e gestão de shows e todo evento para a realização da XX Festa do Colono e Motorista que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de julho o Parque Ipê Amarelo, com fornecimento de estrutura física para realização de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, produção, realização de shows e demais especificações, despesa parcial vinculada ao Processo SAPE nº 166/2026.
- 1.2 A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço global**.
- 1.3 A contratação será realizada de forma integrada, considerando a interdependência técnica e operacional dos serviços envolvidos, cuja execução fragmentada comprometeria a padronização, a eficiência e a responsabilidade pela realização do evento.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização da Festa de Comemoração do XX Festa do Colono e Motorista, evento tradicional que integra o calendário oficial da Administração Pública Municipal, possuindo relevante interesse público, cultural, social e econômico.
- 2.2 Trata-se de evento de grande porte, com expectativa de significativa participação popular, cuja organização demanda planejamento técnico especializado, infraestrutura adequada e atendimento rigoroso às normas de segurança, sanitárias e administrativas. A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro próprio, de recursos humanos, materiais e operacionais suficientes para executar diretamente todas as atividades necessárias.
- 2.3 A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada e eficiente, uma vez que permite a execução integrada dos serviços, com fornecimento de estrutura física, equipamentos, mão de obra qualificada e gestão completa do evento, assegurando padronização, economicidade e responsabilização centralizada.
- 2.4 A adoção de solução integrada justifica-se pela inviabilidade técnica e operacional do parcelamento do objeto, considerando a necessidade de coordenação simultânea das atividades, a compatibilidade entre estruturas e a responsabilização única pela execução do evento, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5 Além disso, o evento contribui diretamente para:
 - O fortalecimento da cultura local e regional;
 - A valorização de artistas;
 - O estímulo ao turismo e ao comércio;
 - A promoção do lazer e da integração social da população.
- 2.6 Ressalta-se que correrão por conta da empresa contratada todos os custos operacionais, incluindo mão de obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais, bem como a responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, o que reduz riscos ao ente público.
- 2.7 Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, sendo a solução mais

adequada para garantir a realização do evento com qualidade, segurança e responsabilidade.

3 JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE REGIONAL

- 3.1 Considerando o disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a eventual aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente encontra-se devidamente justificada no presente processo administrativo.
- 3.2 A medida visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, estimular a circulação de renda no âmbito do Município e região, bem como assegurar maior eficiência administrativa, considerando que empresas locais tendem a apresentar vantagens logísticas, maior proximidade com o local de execução do evento e maior capacidade de resposta imediata às demandas operacionais.
- 3.3 Ressalta-se que a aplicação da referida prioridade observará rigorosamente os limites legais, especialmente a margem de até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço válido, não implicando restrição indevida à competitividade, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4 OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A presente contratação tem por objetivo assegurar a realização da XX Festa do Colono e Motorista do Município de Chapadão do Lageado/SC, mediante a contratação de empresa especializada que execute, de forma integrada e eficiente, todos os serviços necessários à organização, produção e operacionalização do evento.
- 4.2 Constituem objetivos específicos da contratação:
 - 4.2.1 Garantir a disponibilização de infraestrutura adequada, segura e compatível com o porte do evento;
 - 4.2.2 Assegurar a realização de programação artística e cultural de qualidade, incluindo shows nacionais, regionais, bailes e atividades tradicionais;
 - 4.2.3 Promover a integração social, cultural e recreativa da comunidade local e regional;
 - 4.2.4 Valorizar as tradições culturais, especialmente as ligadas ao colono e ao motorista, fortalecendo a identidade do Município;
 - 4.2.5 Proporcionar lazer gratuito e acessível à população, com organização e segurança;
 - 4.2.6 Fomentar o turismo e impulsionar a economia local, incentivando o comércio e serviços;
 - 4.2.7 Garantir o cumprimento das normas técnicas, legais e de segurança, especialmente as exigências do Corpo de Bombeiros, órgãos de fiscalização e demais entidades competentes;
 - 4.2.8 Assegurar a prestação dos serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade, mediante gestão centralizada por empresa especializada;
 - 4.2.9 Minimizar riscos operacionais, jurídicos e de segurança, por meio da adequada execução contratual e responsabilização da contratada;
 - 4.2.10 Viabilizar a realização do evento dentro dos princípios da legalidade, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 5.1 Os quantitativos e especificações constantes neste item foram definidos com base na estimativa de público, histórico de edições anteriores do evento e nas necessidades operacionais para garantia da segurança, conforto e adequada prestação dos serviços, constituindo parâmetros

mínimos obrigatórios para execução do objeto.

Item	Qtd.	Unid.	Produto
1	1	Serviço	Prestação de serviços de organização e realização em comemoração a XX festa do colono e motorista do município de chapadão do lageado, que se realizará nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026, no parque ipê amarelo no município de chapadão do lageado/sc, com outorga de permissão de uso para realização e exploração de espaço público. Serão responsabilidades da Contratada os itens abaixo, bem como todas as demais obrigações do Termo de Referência.
Ordem	Descrição detalhada dos Itens e das Responsabilidades		
1	Fornecimento de no mínimo 500 (quinhentos) Jogos de Mesas, com 4 (quatro cadeiras cada jogo), totalizando 500 mesas e 2000 cadeiras. Deverá ficar disponível para o evento nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026 os Locais dos jogos de mesas com cadeira será definido em conjunto CCO e empresa vencedora.		
02	Realização de 01 (uma) Tarde Dançante gratuita, para a melhor idade, a realizar-se no período da tarde, com um grupo/banda local ou regional, com todo sistema de sonorização e iluminação que atenda com qualidade a apresentação. O horário de início deverá ser às 13:00 horas, a escolha da Banda, devendo ser aprovado pela diretoria do grupo da 3º idade Amigos para Sempre em conjunto com a CCO da festa, com entrada franca. Dia 24/07/2026.		
03	Fornecimento de um café para 400 pessoas gratuito para a melhor idade, contendo rosca, nata, melado, pão de queijo, sanduiche natural, pastelzinho, cucas, agua, refrigerante, café, leite, 450 copos térmicos, 450 pratos nº4, 450 garfos plásticos resistentes, 450 facas plásticas resistentes, 1000uni. de guardanapo, entregue e organizado na tarde do dia 24 de julho de 2026, devendo ser aprovado pela diretoria do grupo da 3º idade Amigos para Sempre em conjunto com a CCO da festa		
04	Realização de 01 (um) Baile com 01 (uma) Banda, (com no mínimo quatro horas de música), com renome no Sul do Brasil, com todo sistema de sonorização e iluminação que atenda com qualidade a apresentação, SUGESTÕES: Talagaço como preferência ou Garotos de Ouro, Candieiro, Grupo momentos, Banda Real do Paraná, Serranos, Tchê Chaleira, Rainha Musical, Grupo Sorriso Lindo. Horário de início 19:30h Dia 24/07/2026, com entrada gratuita. A escolha da Banda e qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa		
05	Fornecimento de no mínimo 50 BRINDES PARA O TRATORAÇO Sugestões: cooler, caixa térmica, Pulverizador costal, kit churrasco, garrafas térmicas, garrafa de mate, chapéu, Lanternas, garrafa d'agua, bolsa térmica, alicata multiuso, kit chave de fenda, jogo de chaves, Bonés, canivete com funções, kit tábua churrasco, qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa.		
06	Fornecimento de no mínimo 04 BRINDES PARA O TRATORAÇO, para ser sorteado no tratoração, sugestões: motosserra, roçadeira costal, Caixa prensa elétrica, qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa		
07	Fornecimento de um almoço para 2000 pessoas no estilo frescal contendo no mínimo 150kg de carne bovina (tatu), 150kg de carne bovina (peito), 150 kg de carne bovina (coxão mole), 150kg de linguiçinha assadas no espeto, 50kg de arroz, 30kg de carne moída para molho, 200kg de maionese, 400kg de salada contendo 03 tipos de salada (beterraba em conserva, pepino em conserva os dois de preferência chiarelli, tomate com cebola), 50kg de farofa com calabresa e tempero, 600 pão francês, 80 pão de milho, responsabilidade da empresa montagem e desmontagem de uma churrasqueira de tamanho suficiente e coberta para assar as carnes, 40 sacos de carvão de 5kg, 250 espetos, 2.100 pratos de papelão Nº7; 2.100uni de facas plásticas resistentes, 2.100 garfos plásticos resistentes, 3.000uni. de guardanapos, 4uni. Buffet decorado para servir as refeições com 8 filas, fornecimentos de todos os utensílios para a preparação das refeições, 30 pessoas e 10 assadores para preparar e servir as refeições fornecer um atendimento adequado e de qualidade no buffet deste evento, bem como é responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem, todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Esse buffet deverá ser realizado no dia 25/07/2026, e será realizado no Parque Ipê Amarelo, qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa.		
08	Realização de 01 (um) “Baile” com 01 (uma) banda (com no mínimo quatro horas de música), sendo pelo menos uma BANDA com renome no Sul do Brasil, com todo sistema de sonorização e iluminação que atenda com qualidade a apresentação, SUGESTÕES: Corpo e Alma como preferência ou Garotos de Ouro, Candieiro, Talagaço, Grupo momentos, Banda Real do Paraná, Serranos, Tchê Chaleira, Rainha		

	Musical, Grupo Sorriso Lindo. Horário de início 19:30h. Dia 25/07/2026, com entrada gratuita. A escolha da Banda e qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
09	Realização de 01 (um) Show Nacional, show de renome nacional, GRATUITO , com início às 00:00, o show terá no mínimo 1 hora e 30 minutos de duração, com todo sistema de sonorização e iluminação que atenda com qualidade a apresentação. SUGESTÕES: Bruno e Barreto de preferência, Felipe e Rodrigo, Thaeme e Tiago, Adson e Alana, João Bosco e Gabriel, Rafa e Junior, Hugo e Thiago, Junior e Cesar, João Gustavo e Murilo. Para realizar-se no dia 25 de julho de 2026, qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
10	Realização de 01 (uma) Tarde Dançante com entrada gratuita, a realizar-se no dia 26/07/2026, com um grupo/banda local ou regional, com todo sistema de sonorização e iluminação que atenda com qualidade a apresentação. O horário de início deverá ser às 16:00 horas. A escolha da Banda e qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
11	As estruturadas deverão estar montadas até o dia 21/07/2026
12	Fornecimento de no mínimo 01 (um) Gerador de 220KVA, para os 03 (três) dias de evento, nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026. Com emissão de ART.
13	Fornecimento e instalação de 60 metros de Grades de Proteção para os dias os dias 24, 25 e 26 de julho de 2026.
14	Fornecimento de no mínimo 8 (oito) agentes de limpeza diariamente, sendo 03 Masculinos e 05 femininos, devidamente treinados, uniformizados, identificados por crachá personalizado da empresa, para manutenção dos conjuntos sanitários que serão utilizados no evento, de acordo com a legislação vigente para limpeza dos banheiros, do Parque Ipê Amarelo, nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026 e limpeza do pavilhão de eventos. Os zeladores contratados terão a responsabilidade pela limpeza permanente do ambiente dos sanitários, controle e reposição do material necessário, recolhimento e destinação de sobras do material utilizado e vigilância para coibir atos de vandalismo e uso inadequado do espaço e limpeza do parque. Cada zelador será escalado para manutenção de um conjunto sanitário previamente estabelecido, tendo a responsabilidade de cumprir no referido local a carga horária conveniada. Os materiais e produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada. Os horários de trabalho deverão ser aprovados pela CCO da festa.
15	Fornecimento de todo Material de Limpeza: saco de Lixo 30 / 100 /200, desinfetante, balde, rodo, pano de chão, vassoura, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha, nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026
16	Fornecimento de no mínimo 20 (vinte) lixeiras de 100 litros, juntamente com os sacos de lixo de 100 litros, deverão ser espalhados pelo parque de eventos nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026
17	Equipe Limpeza Término Bailes e Shows, A equipe de limpeza deverá deixar limpo o pavilhão para todos os eventos que nele acontecer, nos 24, 25 e 26 de julho de 2026, até as 08:00h.
18	Instalação de 10 (dez) Toaletes autônomos (sanitários químicos) 05 sanitários masculinos, 03 sanitários feminino e 02 sanitários adaptados (sanitários químicos) para portadores de deficiência física; que dispensam redes de água e esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel, gel antibacteriano e mictório, produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. Altura 2,24m; Largura 1,22m; comprimento 1,16m e limpeza e troca de papel constante nos dias os dias 24, 25 e 26 de julho de 2026. O frete de remessa e retorno, sucção, transporte, tratamento e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela IMA/FEPAN.
19	Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 04 (quatro) tenda branca, com 10mt X 10mt, com fechamento lateral, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendões limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). Com aterramento e ART do engenheiro elétrico, para os dias os dias 24, 25 e 26 de julho de 2026. Local de Montagem a serem definidos pela CCO. Obs: Locais de colocação das tendas será definido em conjunto CCO e empresa vencedora.
20	Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 10 (dez) tenda branca, com 05mt X 05mt, com fechamento lateral, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendões limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). Com aterramento e ART do engenheiro elétrico, para os dias os dias 24, 25 e 26 de julho de 2026. Local de Montagem a serem definidos pela CCO. Obs: Locais de colocação das tendas será definido em conjunto CCO e empresa

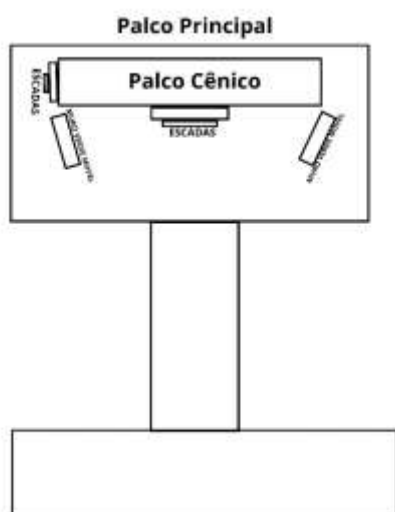
	vencedora.
21	Montagem, desmontagem e manutenção de 01 (um) pavilhão, com medidas de no mínimo 20(1) x 10(c), sendo um pavilhão com 20 (vinte) metros de vão livre, construído em treliças e conexões de alumínio estrutural, unido através de parafusos ASTM A 325, coberto com lona branca dupla face, com tratamento térmico, fixadas e tensionada através de trilhos de alumínio. Montagem longitudinal com vãos modulados e com tesouras fechadas a cada 10,00 m. Pés com bases em sapatas de alumínio, fixados no solo com cabos de aço ou cintas e catracas. Aterramento, laudo e ART. para os dias 24, 25 e 26 de julho de 2026. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.
22	Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 01 (um) palco com 6mt X 8mt de largura com capacidade de 4000kg, capacidade de 30 pessoas, com no mínimo 1mt de altura, e escada com corrimão para acesso, com aterramento e ART do engenheiro elétrico, para os dias os dias 24, 25 e 26 de julho de 2026. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.
23	A empresa Contratada será responsável por montar uma praça de alimentação coberta com <u>venda de almoço estilo filé simples/duplo ou carne equivalente a churrasco 500gr + com 2 pãozinho francês e 150 gr de salada - Tomate e pepino; (Valor máximo R\$ 50,00)</u> , nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026, para atender a demanda da festa com aterramento e ART do engenheiro elétrico. Qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
24	Contratação de um grupo de trilheiros local para organização de uma trilha ecológica: A empresa Contratada se comprometerá a custear a contratação de um grupo de trilheiros para organizar e realizar no dia 26/07/2026, a realização da 1º trilha ecológica O repasse para contratar o grupo de trilheiros, deverá ser de R\$ 20.000,00 o grupo de trilheiros terá direto ao valor de 100% da arrecadação das inscrições do 1º trilha ecológica, que serão usadas para custear os brindes para o sorteio entre os participantes e demais despesas ocorrentes. Qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
25	Instalação de 01 (um) Parque de Diversão (GRATUITO) com brinquedos infláveis com no mínimo 05 (cinco) brinquedos com EMISSÃO DE ART para os dias os dias 24, 25 e 26 de julho de 2026. Apresentar ART de montagem/desmontagem. Com monitor em cada brinquedo.
26	Serviço de Brigadistas, no mínimo de 3 (tres) Brigadistas, que atendam às exigências contidas na IN024/DAT/CBMSC E IN028, credenciamento junto aos bombeiros ativo no período, os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornece transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Nos dias os dias 24, 25 e 26 de julho de 2026 24 horas por dia.
27	Serviços de Segurança Desarmada para os Eventos. Serviços de no mínimo 20 seguranças. Seguranças devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Os seguranças deverão possuir radio amador e detector de metal. SEXTA-FEIRA: PARQUE PRAÇA ALIMENTAÇÃO E EXPOSITOR: 2 seguranças das 13:00 as 00:00 (praça alimentação e expositor) SÁBADO: PARQUE PRAÇA ALIMENTAÇÃO E EXPOSITOR: 2 seguranças das 07:00 as 00:00 (praça alimentação e expositor) DOMINGO: PARQUE PRAÇA ALIMENTAÇÃO E EXPOSITOR: 2 seguranças das 07:00 as 22:00 (praça alimentação e expositor) SEXTA: BAILE 10 Seguranças das 18:30 AS 00:30 SABADO: BAILE 10 Seguranças das 18:30 AS 02:30 DOMINGO:

	<p>BAILE 10 Seguranças das 16:00 AS 22:00</p> <p>O quantitativo mínimo de 20 (vinte) profissionais decorre da necessidade de atendimento simultâneo das diferentes áreas do evento, considerando a programação distribuída em múltiplos dias, horários e espaços (praça de alimentação, área de expositores e bailes), bem como, a necessidade de cobertura de turnos, substituições e contingências operacionais, conforme detalhamento abaixo.</p>
28	Fornecimento de hotel, transporte e organização e montagem de camarim para as bandas/grupos quando necessários.
29	Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 02 (duas) tenda branca, com 05mt X 05mt com fechamento lateral para camarim, com porta ou segurança na entrada 24h, com decoração do camarim para a sala CCO deverá conter no mínimo sofás, assoalho, cadeiras, geladeira, espelho, mesa central, 100 tickets de água, 100 tickets de refrigerantes, e também coffe breake com reabastecimento nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026, o espaço deverá ser aprovado pela equipe da CCO da Festa.
31	Fornecimento de no mínimo 5.000 (cinco mil) folders programação, papel couchê, brilho gramatura mínima: 120, 02 páginas com no mínimo 4 cores, colorido frente e verso deverá ser aprovado pela CCO do evento.
32	Fornecimento de no mínimo 01 (um) minidoor 4mt X 2mt no município onde o mesmo deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
33	Encaminhamento e Pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).
34	A empresa contratada será responsável pela elaboração do projeto para liberação do evento perspectiva de aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiro.
35	A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo requerimento e respectivo pagamento das taxas estaduais, taxas do bombeiro, taxas dos policiais e qualquer outras que se faz necessário para a liberação do evento.
36	A empresa contratada deverá contratar seguro do evento em geral (Festa, Parque de Diversão e Rodeio). O comprovante de pagamento e Apólice de Seguros pessoais e materiais contra terceiros, deverão ser apresentados para a CCO da Festa, em até 2 dias antes do evento
37	Estacionamento será GRATUITO dentro do parque de eventos do município para todos os dias da festa.
38	As empresas (Associações, Cooperativas, bancos entre outros comércios), com sedes no Município de Chapadão do Lageado, terão a isenção do espaço (chão 05 x 05), para a exposição desde que apresentando o Cartão do CNPJ para a comprovação da sede no município, que deverá preencher a ficha de inscrição de interesse para a exposição, devendo ser assinada pelo representante legal, a ficha deverá ser disponibilizada pela empresa vencedora do certame a partir da assinatura do contrato a isenção e até 15 (quinze) dias antes do evento, após esta data fica dispensado a obrigatoriedade do mesmo. A organização e o tamanho dos espaços será de total responsabilidade da CCO.
39	A empresa Contratada vencedora do certame será responsável por montar no mínimo 02(dois) pontos de venda/comercialização de bebidas, com valores máximo cerveja/refrigerantes R\$7,00, marca das cervejas, referência como, Skol, Brahma, original/refrigerantes referências como, coca cola, guaraná, Sprite, Fanta laranja e agua mineral no valor de R\$5,00 os referidos valores e marcas de bebidas e pontos de venda devem ser aprovados em conjunto com a CCO e a empresa contratada.
40	<p>Passarela: Montagem, e desmontagem de passarela para o dia 24/07/2026 em formato de “T” para desfile das realezas, com largura mínima de 2,00 metros, comprimento total de 10,00 metros, sendo o trecho final transversal do “T” com 6,00 metros de comprimento e 2 metros de largura, e altura mínima de 1 metro de altura em toda a passarela com emissão de ART de montagem/desmontagem.</p> <p>Responsabilidade da empresa desmontar a passarela após desfile. A passarela deverá estar montada até dia 21/07/2025 para o ensaio das candidatas a realeza. Montagem de 06 (seis) mesas redondas para os jurados; Mesas com toalhas brancas, Cadeiras com capas/forração adequadas ao padrão do evento; Arranjos decorativos naturais nas mesas; Arranjo central principal (na mesa central), confeccionado com flores naturais, em formato extenso, medindo aproximadamente 90 cm de comprimento, em cores claras/brancas; Disponibilização de taças para a mesa dos jurados; Fornecimento de água todo o evento,</p> <p>Passarela com forração lateral na altura na cor preta, acompanhando toda a altura da estrutura; e forração de carpet preto em cima. Decoração lateral composta por 06 (seis) arranjos naturais extensos,</p>

sendo: **03 (três) arranjos de cada lado da passarela**; Cada arranjo com aproximadamente **2,00 metros de comprimento e 30 cm de altura**; Arranjos confeccionados com **flores naturais e ramalhetes verdes**, com folhagens caídas de cima para baixo; A decoração deverá ser aplicada **somente nas laterais da passarela**.

Palco Cênico **elevado**, (em cima do palco principal) com: **Escadaria cênica frontal**, para descida das candidatas; **Escada lateral**, para acesso das candidatas ao palco cênico; Decoração **de fundo do palco** com **tecido preto**; Montagem de **02 (dois) paredões de muro verde**, com: **2,00 metros de altura por 2,00 metros de largura** para as laterais cada; Estrutura com **sustentação própria** móvel.

Estrutura Palco cênico com **altura de 0,80 m, largura de 1,00 m e comprimento de 3,00m**; Palco com **acabamento adequado**, superfície nivelada, estável e segura para circulação; acesso ao palco cênico por **escadaria cênica**, integrada ao conjunto do palco; Estrutura com **sustentação própria**, atendendo às normas de segurança aplicáveis. Com forração total. Com e ART/segurança e forração



É de responsabilidade da empresa fornece a decoração do baile da escolha da realeza, e desmontar a estrutura após a escolhas

Montar um camarim para as candidatas se acomodarem. Montar um hall de entrada no camarim com poltronas, gaiolas decorativas, tapetes, arranjos naturais, iluminação decorativa para o cenário, devem ser usadas flores brancas naturais (astromélia, flor do campo, mosquitinho...)

Fornecimento de 06 (seis) Buques de Flores médios, 03 faixas (três) e 03 coroas (três), para a Realeza Adulta, sendo: um para a Rainha, e duas para as Princesas, para serem entregues no dia 25/07/2027, quando será realizado o Concurso. **As faixas e coroas deverão ser aprovadas pela CCO**

Fornecimento de 06 (seis) Buques de Flores médios 03 faixas (três) e 03 coroas (três) para a Realeza Infantil, sendo: um para a Rainha, e duas para as princesas mirins, para serem entregues no dia 25/07/2027, quando será realizado o Concurso. **As faixas e coroas deverão ser aprovadas pela CCO**

41

Fornecimento da Premiação das realezas Adultas e Mirim - premiação deve ser entregue em um cheque fictício de 1 metro de comprimento e 50 cm de largura 1 para cada prêmio: Rainha prêmio de R\$ 1.000,00 (mil reais) 1 Princesa: prêmio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) - 2 Princesas: prêmio de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Realezas Infantis: Rainha R\$300,00 (trezentos reais), 1ª Princesa R\$200,00 (duzentos reais) e 2ª Princesa R\$100,00 (cem reais), qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa

42	Fornecimento de 30 camisetas para comissão central organizadora, qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa
43	Fornecimento de 40 convites personalizados para autoridades municipais, estaduais e demais autoridades, que deverão ser aprovados pela CCO.
44	Montagem e desmontagem e manutenção de um som de grande porte com painel de led, que atenda o RIDER técnico de som e luz de todas as atrações do evento, nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026, deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
45	<p>Fornecimento de 01 (uma) Tábua de Frios para o dia 24/07/2026 e outra para o dia 25/07/2026 no Camarim de Autoridades</p> <p>1. Apresentação da proposta A presente proposta tem por objeto o fornecimento de Tábuas de Frios, destinadas ao camarim para servir as autoridades presentes no evento de abertura da Festa do Colono do Município de Chapadão do Lageado – edição 2026. O serviço proposto visa atender às necessidades do Município quanto à oferta de alimentação leve, diversificada e adequada ao contexto institucional do evento, composta por uma seleção de frios, queijos, conservas, pães, acompanhamentos artesanais e itens de charcutaria, destinados à degustação sem caracterizar serviço de buffet ou evento gastronômico.</p> <p>2. Forma de apresentação e serviço Os alimentos serão organizados e servidos em tábuas de madeira e recipientes apropriados, fornecidos pela empresa/profissional responsável, exclusivamente para fins de apresentação e serviço durante o evento. As tábuas de madeira e demais recipientes não constituem objeto de venda, sendo utilizados apenas como suporte temporário para a disposição dos alimentos.</p> <p>3. Estimativa de atendimento O quantitativo dos itens foi dimensionado para atender, em média, de 20 pessoas.</p> <p>4. Composição da Tábua de Frios</p> <p>Pães e bases</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Pão italiano baguete de longa fermentação: 03 unidades <input type="checkbox"/> Torradas tradicionais – 0,530 kg <input type="checkbox"/> Canudinho tradicional salgado de maionese: 0,500 kg <p>Frios e embutidos</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Salame italiano curado: 0,780 kg <input type="checkbox"/> Pepperoni: 0,125 kg <input type="checkbox"/> Morcilha: 0,300 kg <input type="checkbox"/> Presunto tipo Parma: 0,200 kg <input type="checkbox"/> Lombo canadense defumado: 0,500 kg <input type="checkbox"/> Peito de frango defumado: 0,500 kg <p>Queijos</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Burrata de búfala fresca: 01 unidade (100-120 g) <input type="checkbox"/> Queijo colonial artesanal tradicional: 2,0 kg <input type="checkbox"/> Queijo colonial artesanal temperado: 3,0 kg <input type="checkbox"/> Queijo provolone: 0,400 kg <p>Patês, pastas e preparações gourmet</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Caponata de berinjela: 0,500 kg <input type="checkbox"/> Barquete com Patê de calabresa: 0,300 kg <input type="checkbox"/> Barquete com Patê de frango: 0,300 kg <input type="checkbox"/> Cream cheese: 0,300 kg <input type="checkbox"/> Granola salgada: 0,180 kg <input type="checkbox"/> Bruschetta de pimentão gourmet: 0,200 kg

Molhos, conservas e acompanhamentos

- Molho de maionese caseiro verde: 0,200 kg
- Geleia artesanal de morango com limão siciliano: 0,200 kg
- Azeitonas em conserva: 0,300 kg
- Ovos de codorna em conserva tradicional e defumada: 0,900 kg
- Pepino em conserva: 0,600kg
- Cebolinha branca tradicional em conserva: 0,300 kg
- Cebolinha ao vinho em conserva: 0,300 kg
- Pimenta biquinho em conserva: 0,100 kg

Frutas e complementos

- Morangos frescos: 0,800 kg
- Physalis: 0,050 kg
- Uvas roxas sem sementes: 0,500 kg
- Uvas verdes sem sementes: 0,500 kg
- Laranja Bahia: 1,0 kg
- Mel de abelha: 0,100 kg

Snacks e itens crocantes

- Torresmo Crocante: 0,200 kg
- Biscoitos salgados: 0,300 kg
- Biscoito com chocolate ao leite: 0,240 kg
- Crisps de batata: 0,228 kg

5. Considerações finais

A presente proposta refere-se exclusivamente ao fornecimento da Tábuas de Frios, conforme composição descrita, destinada ao camarim.

Estão inclusos o serviço de confecção dos preparos, montagem, entrega e organização da mesa com as tábuas no dia do evento.

Os utensílios de apresentação são fornecidos temporariamente, sem transferência de propriedade, qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa.

6 ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratada será responsável pela execução integral do evento, compreendendo:

6.1.1 Montagem, manutenção e desmontagem de toda a estrutura física necessária, incluindo palco, pavilhão, tendas, camarins, praça de alimentação, sanitários químicos, grades de proteção, passarela, parque de diversões, sinalização e demais estruturas correlatas, com emissão das respectivas ARTs;

6.1.2 Fornecimento de equipamentos de sonorização, iluminação profissional e painel de LED, compatíveis com os riders técnicos das atrações, bem como geradores de energia com capacidade mínima exigida e suporte técnico durante todo o evento;

6.1.3 todo o evento;

6.1.4 Contratação, coordenação e gestão de toda a mão de obra técnica e operacional, seguranças, brigadistas, equipe de limpeza, equipe de apoio, profissionais de saúde, monitores de brinquedos, assadores, cozinheiros e demais profissionais necessários;

6.1.5 O quantitativo mínimo de 20 (vinte) profissionais decorre da necessidade de atendimento simultâneo das diferentes áreas do evento, considerando a programação distribuída em

múltiplos dias, horários e espaços (praça de alimentação, área de expositores e bailes), bem como, a necessidade de cobertura de turnos, substituições e contingências operacionais, conforme detalhamento abaixo.

- 6.1.6 Produção, organização e realização de toda a programação artística e cultural, incluindo:
 - 6.1.6.1** Shows nacionais e regionais;
 - 6.1.6.2** Bailes com bandas de renome;
 - 6.1.6.3** Tardes dançantes para a melhor idade;
 - 6.1.6.4** Concurso de escolha da realeza (adulto e infantil);
 - 6.1.6.5** Atividades recreativas e culturais, como tratoração e trilha ecológica;
 - 6.1.6.6** Parque de diversões gratuito com brinquedos infláveis;
- 6.1.7 Fornecimento de alimentação conforme especificado:
 - 6.1.7.1** Café colonial para a melhor idade;
 - 6.1.7.2** Almoço para aproximadamente 2.000 pessoas;
 - 6.1.7.3** Tábuas de frios para camarim de autoridades;
 - 6.1.7.4** Estrutura completa de preparo, distribuição e atendimento, incluindo utensílios, insumos e equipe;
- 6.1.8 Fornecimento e organização de mobiliário, incluindo mesas, cadeiras, camarins equipados, decoração temática, hall de entrada, ambientação do evento e estrutura para jurados;
- 6.1.9 Fornecimento de brindes e premiações, incluindo itens para o tratoração, premiação da realeza adulta e infantil, buquês, faixas, coroas e demais itens definidos pela CCO;
- 6.1.10 Execução dos serviços de limpeza contínua e final, com fornecimento de materiais, lixeiras, equipe suficiente e destinação adequada dos resíduos;
- 6.1.11 Prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas, conforme quantitativo mínimo e horários especificados neste Termo de Referência, garantindo a integridade física do público;
 - 6.1.11.1** O dimensionamento do efetivo considera a simultaneidade de atividades, a estimativa de público, a extensão da área do evento e a necessidade de cobertura contínua dos serviços, inclusive para substituições e contingências operacionais, em conformidade com as exigências dos órgãos de segurança pública e fiscalização competentes.
- 6.1.12 Fornecimento de sanitários químicos, com manutenção, limpeza e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- 6.1.13 Montagem e exploração da praça de alimentação, bem como organização de pontos de venda de bebidas, respeitando os preços máximos e marcas previamente aprovados pela CCO;
- 6.1.14 Disponibilização de hospedagem, transporte e alimentação para artistas e equipes envolvidas, incluindo montagem de camarins adequados;
- 6.1.15 Execução dos serviços de divulgação do evento, incluindo confecção de folders, instalação de minidoor, divulgação em rádio e demais meios definidos;
- 6.1.16 Elaboração e aprovação de projetos técnicos necessários à realização do evento, incluindo aprovação junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;
- 6.1.17 Responsabilização pelo pagamento de todas as taxas, licenças e encargos legais, incluindo ECAD, taxas de segurança pública, licenças ambientais e demais exigências legais;
- 6.1.18 Contratação de seguro geral do evento, incluindo cobertura para danos pessoais e materiais a terceiros, com apresentação da apólice antes da realização do evento;
- 6.1.19 Garantia de funcionamento adequado de todos os serviços durante os dias do evento, inclusive suporte técnico permanente;

- 6.1.20 Organização do espaço para expositores locais, assegurando a gratuidade para empresas sediadas no município, conforme critérios estabelecidos;
- 6.1.21 Cumprimento integral das diretrizes e aprovações da Comissão Central Organizadora (CCO), que terá competência para validar atrações, estruturas, layout, materiais e quaisquer alterações necessárias;
- 6.1.22 Responsabilização integral por todos os custos, riscos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e eventuais indenizações decorrentes da execução do objeto.

7 DIREITOS DAS PARTES

- 7.1 Os direitos de exploração econômica previstos neste item constituem forma de remuneração indireta da contratada, compondo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser considerados na formulação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 A empresa vencedora terá direito a:
- a) 100% Da arrecadação com venda de bebida:
 - Valor máximo das Bebidas: cerveja R\$ 7,00/ Refrigerante R\$ 7,00/ Água mineral R\$ 5,00.
 - b) 100% Da arrecadação com venda de almoço estilo filé simples/duplo ou carne equivalente a churrasco 500gr + 2 pãozinho francês e 150 gr de salada - Tomate e pepino;
 - Valor máximo R\$ 50,00
 - c) 100% da arrecadação das vendas de espaços para a praça de alimentação do saldo remanescente não ocupado pelos comerciantes locais;
 - d) 100% da Arrecadação com venda de espaços para Expositores sediados em outros Municípios:
 - Chão 05X05 -25 mt, máximo R\$ 1.000,00 (mil reais)

8 SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 A subcontratação parcial do objeto do contrato será permitida, mediante prévia autorização da Administração, nas seguintes condições:
- I. A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários à execução da parcela subcontratada.
 - II. A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis à parcela subcontratada.
 - III. A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados permanecerá integralmente com a **contratada principal**.
- 8.2 Caso seja necessária a subcontratação de parte do objeto devido à impossibilidade da empresa contratada de fornecer todos os serviços especificados em seu ato constitutivo e CNPJ, deverá ser apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração de vencedora, a documentação de habilitação da(s) subcontratada(s), bem como a documentação complementar de qualificação técnica.
- 8.3 r apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração de vencedora, a documentação de habilitação da(s) subcontratada(s), bem como a documentação complementar de qualificação técnica.
- 8.4 A documentação de cada empresa subcontratada deverá ser apresentada integralmente, de forma

sequencialmente ordenada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não aceitação da subcontratação pela Administração e consequente impossibilidade de formalização da contratação, contemplando:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade fiscal;
- III. Qualificação econômico-financeira;
- IV. Qualificação técnica complementar, conforme exigido no edital.

8.5 Não poderão ser subcontratadas as seguintes atividades: intermediação junto a bandas e empresários; organização, planejamento e gestão do evento; comunicação com a contratante e a Comissão Central Organizadora – CCO; administração financeira do evento, incluindo a venda de tickets; e administração dos espaços destinados à cessão junto aos feirantes.

9 PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de execução compreenderá:

9.1.1 Montagem: até o dia 21/07/2026;

9.1.2 Realização do evento: dias 24, 25 e 26 de julho de 2026;

9.1.3 Desmontagem: até 5 (cinco) dias após o término do evento.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar integralmente o objeto contratado, conforme especificações deste Termo de Referência e proposta apresentada.

10.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução, incluindo:

10.2.1 Mão de obra;

10.2.2 Equipamentos;

10.2.3 Transporte;

10.2.4 Alimentação;

10.2.5 Hospedagem;

10.2.6 Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua atuação.

10.4 Garantir que todos os serviços sejam executados por profissionais qualificados e devidamente equipados.

10.5 Providenciar todas as licenças, alvarás, ARTs, seguros e autorizações necessárias à realização do evento.

10.6 Cumprir rigorosamente as normas de segurança, especialmente as exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

10.7 Manter responsável técnico durante toda a execução do evento.

10.8 Cumprir os prazos estabelecidos, especialmente quanto à montagem e desmontagem das estruturas.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar a execução do contrato.

- 11.2 Prestar as informações necessárias à execução do objeto.
- 11.3 Indicar a Comissão Central Organizadora – CCO para acompanhamento e aprovação das atividades.
- 11.4 Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1 Tipo de julgamento: **Menor Preço Global**, conforme planilha de custos apresentada no Edital.
- 12.2 Serão desclassificadas propostas inexequíveis ou que não atendam integralmente às especificações do objeto.
- 12.3 Para fins de julgamento das propostas, os valores unitários constantes da planilha de preços integrante do edital e deste Termo de Referência constituem preços máximos admitidos pela Administração, sendo vedada a apresentação de proposta com valores unitários superiores, sob pena de desclassificação.
- 12.4 O valor global da proposta deverá resultar da soma dos valores unitários multiplicados pelos quantitativos estimados, sendo considerado para fins de classificação, sem prejuízo da obrigatoriedade de observância dos limites unitários estabelecidos.

13 FISCALIZAÇÃO

13.1 Da Fiscalização do Contrato

- 13.1.1 A execução do presente contrato será fiscalizada e acompanhada, de forma contínua, pela **Comissão Central Organizadora – CCO**, regularmente instituída pela **Portaria nº 288/2026**, no exercício das competências que lhe foram atribuídas.
- 13.1.2 A fiscalização terá por objetivo assegurar a perfeita execução do objeto, em conformidade com o Edital, Termo de Referência, Proposta da Contratada e demais documentos que integram o contrato, competindo à CCO:
 - a) acompanhar e verificar a entrega e a execução dos serviços e estruturas contratadas, em todas as suas fases;
 - b) exigir da Contratada a correção imediata de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, fixando prazo razoável para saneamento;
 - c) registrar em relatórios próprios todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos;
 - d) atestar, quando cabível, a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento das despesas;
 - e) recomendar à Administração, caso necessário, a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.
- 13.2 A atuação da CCO não exime a Contratada de sua **responsabilidade integral** pela correta execução do objeto, cabendo-lhe responder civil, administrativa e penalmente pelos atos praticados, nos termos da legislação vigente.
- 13.3 A Contratada deverá assegurar livre acesso à CCO em todos os locais de execução dos serviços, disponibilizando as informações e documentos que lhe forem solicitados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 13.4 Os atos de fiscalização da CCO não caracterizam ingerência nos encargos técnicos e gerenciais da Contratada, nem implicam corresponsabilidade da Administração pelos atos, erros ou omissões da mesma, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a fiel execução do contrato.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 Os pagamentos serão realizados conforme cronograma financeiro estabelecido em contrato, mediante apresentação de notas fiscais atestadas pela fiscalização.
- 14.2 Condição de pagamento: até **30 dias após o atesto da nota fiscal**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 14.3 O pagamento observará os valores unitários constantes da proposta vencedora, respeitados os limites máximos estabelecidos no processo licitatório.

15 PENALIDADES

- 15.1O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração, além de rescisão contratual.

16 SUSTENTABILIDADE

- 14.1 A contratada deverá adotar boas práticas ambientais, incluindo:

- Destinação adequada de resíduos;
- Uso racional de recursos;
- Redução de impactos ambientais.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A execução do contrato deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021.
- 17.2 Casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente
- 17.3 Este Termo de Referência deverá ser interpretado de forma sistemática com o edital, especialmente no que se refere ao critério de julgamento por menor preço global e à obrigatoriedade de observância dos preços unitários máximos.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

MODELO PROPOSTA

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: **(BANCO DO BRASIL)**

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

- Os pagamentos serão feitos nas contas exclusivas do fornecedor

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	Serviço	Prestação de serviços de organização e realização em comemoração a XX festa do colono e motorista do município de chapadão do lageado, que se realizará nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026, no parque ipê amarelo no município de chapadão do lageado/sc, com outorga de permissão de uso para realização e exploração de espaço público. Serão responsabilidades da Contratada os itens abaixo, bem como todas as demais obrigações do Termo de Referência e deste edital.	R\$ 461.666,67	R\$ 461.666,67

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o prestação de serviço do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.
- Prazo de validade da presente proposta _____(_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, conforme a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
DECLARAÇÃO

(Exigida pela Lei nº 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, junto ao Agente de Contratação do Município de Chapadão do Lageado que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Conforme art. 62, IV, Lei nº 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre integralmente as exigências estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, no que tange à obrigatoriedade de contratação de pessoas com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social, no percentual mínimo exigido pela legislação vigente, conforme a quantidade de empregados do seu quadro funcional;
- Está ciente de que, para fins de habilitação na presente licitação, poderá ser exigida a comprovação documental do cumprimento dessas exigências, inclusive mediante apresentação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ou outros documentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante;
- Caso não esteja obrigada a cumprir a cota legal, em razão do número de empregados ser inferior ao limite legal, declara que o número atual de empregados é de **[número]**, estando, portanto, dispensada legalmente da obrigação prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa